



Regimento de Bolsas do PPGDire

Constitui os critérios para seleção de bolsistas, para implementação de bolsas e para avaliação do Relatório de Acompanhamento de Atividades do bolsista, bem como os critérios para concessão, para implementação, para manutenção, para suspensão, para revogação ou para cancelamento de bolsas e para flexibilização considerando o trabalho remunerado no âmbito Programa de Pós-graduação em Demandas Populares e Dinâmicas Regionais – PPGDire, Curso de Mestrado, da Universidade Federal do Norte do Tocantins/Câmpus de Araguaína.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Demandas Populares e Dinâmicas Regionais – PPGDire, Curso de Mestrado, da Universidade Federal do Norte do Tocantins/Câmpus Araguaína, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento geral, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os critérios de seleção e de acompanhamento de bolsistas para fins de seleção, de concessão, de implementação, de manutenção, de suspensão, de revogação ou de cancelamento de bolsas e de flexibilização para trabalho remunerado no âmbito do Programa de Pós-graduação em Demandas Populares e Dinâmicas Regionais – PPGDire, Curso de Mestrado,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR os critérios de avaliação e de pontuação da produção acadêmica para fins de seleção, de concessão, de implementação, de manutenção, de suspensão, de revogação ou de cancelamento de bolsas de discentes do PPGDire no âmbito do Programa.

Art. 2º ESTABELEECER que qualquer discente poderá participar do processo seletivo, desde que atenda às exigências do Edital de Bolsas. No momento da implementação da bolsa, o candidato deverá atender às exigências previstas em Edital.

CAPÍTULO 1 Dos critérios e dos requisitos

Aprovado a 1ª versão em 09/05/2017 – 4ª reunião ordinária do Programa

Aprovado a 2ª versão, com alterações dadas pela Portaria 133/2023 - CAPES, em 06/09/2023 - 4ª reunião ordinária do Programa

Art. 3º ESTABELEECER que, para a concessão, a implementação e a manutenção de bolsas, o pós-graduando deverá:

§ 1º. Atender aos seguintes requisitos:

- I. estar regularmente matriculado no programa;
- II. fixar e comprovar residência na cidade de Araguaína;
- III. atender, integralmente, as condições estabelecidas para concessão de bolsa pela agência de fomento pela qual receberá a bolsa;
- IV. dedicar-se, integralmente, às atividades do programa e solicitar autorização para trabalho remunerado nos casos previstos neste Regimento;
- V. Em caso de atividade laboral remunerada, o discente deve ter a atuação aprovada pelo orientador e pelo colegiado do programa;
- VI. Fica proibido o acúmulo de ganhos de outra natureza em paralelo ao recebimento da bolsa sem a devida autorização do orientador e do Colegiado do Programa, implicando, em caso de não informação ao programa, o cancelamento e a devolução (via GRU) dos valores recebidos indevidamente;
- VII. comprovar desempenho acadêmico satisfatório, em conformidade às normas definidas pelo programa;
- VIII. não possuir qualquer relação de trabalho com a Universidade Federal do Norte Tocantins (UFNT);
- IX. realizar Estágio de Docência, de acordo com a Portaria CAPES Nº 76, de 14 de abril de 2010, e o Anexo 02/2017, do PPGDire;
- X. realizar Residência Social, de acordo com o Regulamento próprio desta ação, tendo por base a articulação com os projetos de pesquisa e de extensão do PPGDire;
- XI. não acumular o recebimento de bolsas, com exceção dos casos previstos na Portaria n.º 133 de 10 de julho de 2023 da CAPES;
- XII. apresentar, semestralmente, relatório de desempenho;
- XIII. não ter mais de um conceito “C” e não ter sido reprovado em nenhum componente curricular.
- XIV. ter, nas disciplinas regulares em que estiver matriculado, assiduidade com o comparecimento, no mínimo, de 75% nestas.
- XV. participar de 75% dos eventos promovidos no âmbito do próprio PPGDire; inclusive, integrando à Comissão de Organização dos eventos do PPGDire. Os certificados de comprovação deverão ser anexados no Relatório de Atividades do Semestre, conforme modelo disponibilizado no Anexo 4 deste Anexo.

CAPÍTULO 2

Da seleção

Art. 4º ESTABELEECER que, para o processo de seleção do(a) bolsista, os seguintes princípios deverão ser observados e atendidos:

§ 1º. Para proceder à inscrição para a seleção de bolsas, o discente deverá entregar o formulário de inscrição, constante do Anexo 1, deste Regimento, com a anuência do orientador, que deverá assinar o formulário em campo próprio para tal fim; os documentos demandados no Anexo 2 e a tabela, do Anexo 3, devidamente, preenchida e comprovada.

§ 2º. Os candidatos à bolsa serão selecionados, tendo por base a média final da pontuação obtida a partir da avaliação de Demanda Social (DS), conforme Anexo 2, e da nota da prova teórica escrita do processo seletivo para ingresso como discente do PPGDire. A média final será obtida a partir da média ponderada dessas duas notas, sendo que a avaliação de Demanda Social (DS) terá Peso 3, e a nota da prova teórica escrita terá Peso 1.

§ 3º. Para operacionalizar o critério de Demanda Social (DS), serão levados em conta a seguinte vinculação: 5 (cinco pontos) - para o candidato que tenha uma renda mensal *per capita* familiar menor ou igual a meio salário mínimo; 4 (quatro pontos) - para o candidato que tenha uma renda mensal *per capita* familiar acima de meio até um salário mínimo; 3 (três pontos) - para o candidato que tenha uma renda mensal familiar *per capita* acima de um salário mínimo e abaixo de dois salários mínimos; 2 (dois pontos) - para o candidato que tenha renda mensal familiar *per capita* entre dois e três salários mínimos; 1 (um ponto) para o candidato que tenha renda familiar *per capita* acima de três salários mínimos e abaixo de 4 salários mínimos; 0 (zero pontos) para o candidato que tenha renda mensal *per capita* acima de 4 salários mínimos.

§ 4º. A Comissão de Bolsas do PPGDire poderá, no uso de suas atribuições, demandar dos candidatos à bolsa outros documentos que se fizerem necessários para fundamentar a avaliação de Demanda Social (DS). A Comissão de Bolsas poderá demandar, também, entrevista com os candidatos para levantar outras informações.

§ 5º. Em caso de empate de candidatos para a concessão de bolsa, o critério de desempate será a pontuação obtida a partir da tabela do Anexo 3, devidamente preenchida e comprovada no ato da inscrição da seleção de bolsa.



CAPÍTULO 3 Do acompanhamento

Art. 5º. Para a manutenção da bolsa, o bolsista será acompanhado, semestralmente, devendo apresentar o Relatório para Acompanhamento do Bolsista com base no modelo do Anexo 4.

§ 1º. O bolsista será acompanhado, a cada semestre, pela Comissão de Bolsas, mas, para fins de manutenção, de suspensão ou de cancelamento da bolsa, a produção acadêmica será avaliada anualmente, considerando o período de implementação da bolsa em sua proporcionalidade.

§ 2º. O bolsista do PPGDire deverá alcançar, por ano, no mínimo, 2,0 pontos, tendo em vista a produção dentre os itens da tabela do Anexo 3, considerando o período de implementação da bolsa em sua proporcionalidade.

§ 3º. O relatório de bolsista deverá ser entregue acompanhado com aprovação do orientador e com comprovação de atualização do Currículo *Lattes*. Os comprovantes de produção acadêmica deverão coincidir com os dados lançados e atualizados no Currículo *Lattes*.

§ 4º. A bolsa será cancelada se o bolsista tiver mais de um conceito “C” e/ou ter sido reprovado em algum componente curricular.

§ 5º. A avaliação para fins de manutenção, de suspensão ou de cancelamento da bolsa considerará, também, o parecer do orientador sobre a evolução do plano de trabalho e do desempenho do bolsista, e o cumprimento de atividades previstas no âmbito do Estágio Docência e da Residência Social, apresentado no Relatório de Acompanhamento de Atividades do Bolsista (Anexo 4).

§ 6º. Para o(s) bolsista(s) que acumula(m) bolsa e trabalho remunerado, este(s) deve(rão) preencher o anexo de avaliação do orientador de cumprimento do cronograma de atividades.

§ 7º. No último semestre do(a) bolsista no Programa, tendo em vista a efetivação de sua defesa de dissertação, o relatório de produtividade poderá ser substituído pela Ata de defesa.



Art. 6º. A violação das normas constantes deste Regulamento, das Resoluções da Propesq/UFNT e da legislação específica das agências de fomento e/ou financiamento, implicará ao bolsista o cancelamento da bolsa e a devolução do valor integral dos recursos recebidos, corrigidos, monetariamente, somados os juros legais aplicáveis às dívidas da Fazenda Pública.

Art. 7º. A concessão da bolsa será cancelada, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidade e demais benefícios, em caso da prática de qualquer omissão ou de fraude pelo bolsista sem a qual a concessão não teria ocorrido.

Art.8. A não conclusão do curso implicará a obrigatoriedade de restituição dos valores despendidos com a bolsa, com exceção se for motivada por casos fortuitos, força maior, circunstâncias alheias à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. O parecer final sobre a situação de restituição nos casos motivados ficará a cargo do Colegiado do PPGDire e da agência de fomento que concedeu a bolsa.

Art. 9º. Em caso de interposição de recurso sobre os procedimentos de manutenção, de suspensão ou de cancelamento da bolsa, o bolsista deverá protocolar seu pedido na Secretaria do PPGDire em um prazo final de até 07 dias úteis, a contar da data de divulgação dos procedimentos que envolvem a manutenção, a suspensão ou o cancelamento da bolsa. O recurso deverá ser endereçado ao Colegiado do PPGDire, tendo em vista os encaminhamentos da Comissão de Bolsas do PPGDire.

CAPÍTULO 5

Da flexibilização para atividades remuneradas e para o acúmulo de bolsas

Art. 10. Considerando a portaria n.º 133, de 10 de julho de 2023, da CAPES, que autoriza o acúmulo de bolsa com atividade remunerada, estabelecem-se os seguintes critérios

§ 1º. O acúmulo de bolsa com atividades remuneradas deve ser autorizado pelo orientador e ser aprovado pelo Colegiado de Curso mediante solicitação pelo discente via formulário constante no Anexo 5 deste Regulamento.

§ 2º. A cada semestre, o(a) orientador(a) deve emitir um parecer sobre as reais condições do discente bolsista em cumprir as atividades previamente estipuladas em cronograma, conforme consta do Anexo 6 deste documento.

§ 3º. Caso o parecer indique que o discente não cumpriu com os requisitos necessários, será solicitado o desvinculamento da bolsa.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DEMANDAS
POPULARES E DINÂMICAS REGIONAIS

Avenida Paraguai, s/nº, esquina com a Rua Uxiramas - Setor Cimba | 77824-838 |
Araguaína/TO Tel.:(63) 3416-5601 | (63) 3416-5602
e-mail: ppgdire@ufnt.edu.br



§ 4º O bolsista poderá recorrer da decisão às instâncias superiores, a saber: Colegiado de curso, Câmara de pós-graduação, desde que fundamente e documente seu pedido ao coordenador de curso.

Art. 11. As atividades remuneratórias devem ter relação direta com a formação do discente no PPGDire e/ou com o seu tema de pesquisa e/ou com a prática da docência. Para fins de acúmulo, são considerados:

§ 1º. Atividades de ensino em qualquer nível (educação infantil, educação básica, ensino tecnológico, superior e pós-graduação).

§ 2º. Atividades desenvolvidas na gestão pública (municipal, estadual e federal).

§ 3º. Atividades com relação direta à área de formação do discente.

§ 4º. Outras atividades não previstas devem ser avaliadas pelo(a) orientador(a) e pelo Colegiado de curso.

Art. 12. Este Regimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína, 06 de setembro de 2023.

João de Deus Leite
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Demandas Populares e
Dinâmicas Regionais – PPGDire

Aprovado a 1ª versão em 09/05/2017 – 4ª reunião ordinária do Programa

Aprovado a 2ª versão, com alterações dadas pela Portaria 133/2023 - CAPES, em 06/09/2023 - 4ª reunião ordinária do Programa

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DEMANDAS
POPULARES E DINÂMICAS REGIONAIS

Avenida Paraguai, s/nº, esquina com a Rua Uxiramas - Setor Cimba | 77824-838 |
Araguaína/TO Tel.:(63) 3416-5601 | (63) 3416-5602
e-mail: ppgdire@ufnt.edu.br



Anexo 1

Formulário de inscrição para seleção de Bolsas de Demanda Social/PPGDire

Identificação

Nome:	
Matrícula:	
Turma:	
Orientador(a):	
Coorientador(a):	
Telefone:	
Endereço:	
Bairro:	
E-mail:	
Linha de Pesquisa:	

Declaração de autenticidade de cópias

Declaro, para fins de seleção (Avaliação de Títulos no processo de seleção de bolsa de Demanda Social do PPGDire), junto à Universidade Federal do Norte do Tocantins - UFNT, que os documentos entregues são cópias autênticas dos originais. Declaro que estou ciente de que na hipótese de prestar falsas informações e/ou apresentar falsos documentos, estarei incorrendo em falta, podendo ser eliminado da seleção de bolsas e que estarei sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

Data: ___/___/20___

Assinatura do(a) Candidato(a): _____

Declaração de anuência do orientador

Declaro, para fins, que estou de acordo com o fato de meu orientando concorrer à seleção de bolsa de Demanda Social do PPGDire, junto à Universidade Federal do Norte do Tocantins - UFNT, tendo em vistas as exigências necessárias para tal fim.

Data: ___/___/20___

Assinatura do(a) orientador(a): _____

Aprovado a 1ª versão em 09/05/2017 – 4ª reunião ordinária do Programa

Aprovado a 2ª versão, com alterações dadas pela Portaria 133/2023 - CAPES, em 06/09/2023 - 4ª reunião ordinária do Programa



Anexo 2

Avaliação de Demanda Social (DS)

O candidato à bolsa deverá entregar os seguintes documentos:

1. Cópias dos comprovantes de rendimentos, considerando os últimos 03 (três) meses anteriores à data da publicação do Edital de bolsa do PPGDire, de todas as pessoas que contribuem com a renda familiar e que residem no mesmo endereço. Para tanto, constituem-se documentos comprobatórios:

- No caso de empregados, contracheque ou carteira profissional atualizada ou declaração do empregador;
- No caso de aposentados e/ou pensionistas, último extrato trimestral do benefício da Previdência Social ou comprovante de saque bancário do benefício;
- No caso de autônomos e/ou de prestadores de serviço, o último carnê de pagamento de autonomia ou declaração de próprio punho, contendo o tipo de atividade exercida e o rendimento médio obtido;
- No caso de desempregados, carteira profissional e formulário de rescisão de contrato ou declaração de próprio punho informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho, atividade informal que exerceu e o rendimento médio mensal obtido.

2. Atestado médico, caso exista(m) membro(s) da família portador(es) de doenças crônicas ou graves ou pessoa(as) com deficiência.

3. Cópias dos comprovantes relativos à composição familiar.

4. Cópias da carteira de identidade e CPF do candidato e dos pais ou responsáveis.

5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento do candidato.

6. Cópias da Certidão de Nascimento, dos dependentes, se for o caso.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS
 PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DEMANDAS
 POPULARES E DINÂMICAS REGIONAIS

Avenida Paraguai, s/nº, esquina com a Rua Uxiramas - Setor Cimba | 77824-838 |
 Araguaína/TO Tel.:(63) 3416-5601 | (63) 3416-5602
 e-mail: ppgdire@ufnt.edu.br



Anexo 3

Tabela de Produção Acadêmica
Programa de Pós-graduação em Demandas Populares e Dinâmicas Regionais –
PPGDiré

Atividades Acadêmicas	Tipo	Pontos por Atividades	Total (Preenchido pelo candidato)	Total (Preenchido pela Comissão)
1. Publicações	1.1) Resumos expandidos em: - Congresso Internacional	1,5		
	- Congresso Nacional	1,0		
	- Congresso Local	0,5		
	1.2) Resumo em: - Congresso Internacional	1,0		
	- Congresso Nacional	0,5		
	- Congresso Local	0,25		
	1.3) Livro	4,0		
	1.4) Artigos em periódicos: Com comprovação <i>Qualis</i> :			
	- <i>Qualis</i> A1 e A2	6,0		
	- <i>Qualis</i> A3 e A4	3,0		
	- <i>Qualis</i> B1 e B2	2,0		
	- <i>Qualis</i> B3 e B4	1,5		
	- <i>Qualis</i> C e sem <i>Qualis</i>	1,0		
	1.5) Capítulo de livro	3,0		
	1.6) Resenha	1,0		
	1.7) Autoria de Material Didático com ISBN	2,0		
1.8) Tradução publicada de textos, de artigos, de livros ou de capítulos de livro	1,5			
1.9) Artigo completo em anais de congresso internacional	2,0			
1.10) Artigo completo em	1,5			

Aprovado a 1ª versão em 09/05/2017 – 4ª reunião ordinária do Programa

Aprovado a 2ª versão, com alterações dadas pela Portaria 133/2023 - CAPES, em 06/09/2023 - 4ª reunião ordinária do Programa

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DEMANDAS
POPULARES E DINÂMICAS REGIONAIS

Avenida Paraguai, s/nº, esquina com a Rua Uxiramas - Setor Cimba | 77824-838 |
Araguaína/TO Tel.:(63) 3416-5601 | (63) 3416-5602
e-mail: ppgdire@ufnt.edu.br



	anais de congresso nacional			
	1.11) Artigo completo em anais de congresso local	1,0		
	1.12) Organização de publicação com ISBN ou ISSN	2,0		
2. Apresentação em eventos	2.1) Comunicação (individual, coordenada ou mesa redonda) em Evento Internacional	1,5		
	2.2) Comunicação (individual, coordenada ou mesa redonda) em Evento Nacional	1,0		
	2.3) Comunicação (individual, coordenada ou mesa redonda) em Evento Regional ou Local	0,5		
	2.4) Palestra/conferência em Evento Internacional	2,0		
	2.5) Palestra/conferência em Evento Nacional	1,5		
	2.6) Palestra/conferência em Evento Regional ou Local	1,0		
	2.7) <i>Workshop</i> /minicurso/ oficina em Evento Internacional	1,5		
	2.8) <i>Workshop</i> /minicurso/ oficina em Evento Nacional	1,0		
	2.9) <i>Workshop</i> /minicurso/ oficina em Evento Regional ou Local	0,5		
	2.10) Painel	0,5		
	3.1) Organização de Evento			
	3.1.1) Presidência	2,0		
	3.1.2) Comissão Organizadora	1,5 Até 3,0 pontos		
	3.1.3) Subcomissão	1,0		

Aprovado a 1ª versão em 09/05/2017 – 4ª reunião ordinária do Programa

Aprovado a 2ª versão, com alterações dadas pela Portaria 133/2023 - CAPES, em 06/09/2023 - 4ª reunião ordinária do Programa

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS
 PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DEMANDAS
 POPULARES E DINÂMICAS REGIONAIS



Avenida Paraguai, s/nº, esquina com a Rua Uxiramas - Setor Cimba | 77824-838 |
 Araguaína/TO Tel.:(63) 3416-5601 | (63) 3416-5602
 e-mail: ppgdire@ufnt.edu.br

3. Outras atividades	3.2) Coordenação de comunicação ou sessão de comunicação	0,5		
	3.3) Membro de Comissão Julgadora (monografia)	0,5 Até 4,0 pontos		
	3.4) Participação em projeto de Iniciação Científica e/ou Programa de Educação Tutorial (PET)	0,5 por semestre Até 3,0 pontos		
	3.5) Experiência docente em curso de graduação	1,0 por semestre Até 3,0 pontos		
	3.6) Orientação de monografia, IC ou similar	1,0 por semestre Até 3,0 pontos		
	3.7) Aprovação em concurso público	0,5 por semestre Até 3,0 pontos		
	3.8) Participação em monitoria: 3.8.1) em eventos	2,0 por semestre Até 2,0 pontos		
	3.8.2) em cursos ou em disciplinas	1,0 por semestre Até 3,0 pontos		
	3.8.3) Parecerista em eventos, em periódicos e em livros	1,0 por semestre Até 4,0 pontos		
	3.8.5) Debatedor de trabalho em eventos acadêmicos	1,0 por semestre		

Aprovado a 1ª versão em 09/05/2017 – 4ª reunião ordinária do Programa
 Aprovado a 2ª versão, com alterações dadas pela Portaria 133/2023 - CAPES, em 06/09/2023 - 4ª reunião ordinária do Programa

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DEMANDAS
POPULARES E DINÂMICAS REGIONAIS

Avenida Paraguai, s/nº, esquina com a Rua Uxiramas - Setor Cimba | 77824-838 |
Araguaína/TO Tel.:(63) 3416-5601 | (63) 3416-5602
e-mail: ppgdire@ufnt.edu.br



		Até 2,0 pontos		
	3.8.6) Participação em eventos e/ou palestras	0,25 por semestre Até 1,0 pontos		
	3.8.7) Participação em projetos de extensão	1,0 por semestre Até 2,0 pontos		

Aprovado a 1ª versão em 09/05/2017 – 4ª reunião ordinária do Programa

Aprovado a 2ª versão, com alterações dadas pela Portaria 133/2023 - CAPES, em 06/09/2023 - 4ª reunião ordinária do Programa

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DEMANDAS
POPULARES E DINÂMICAS REGIONAIS

Avenida Paraguai, s/nº, esquina com a Rua Uxiramas - Setor Cimba | 77824-838 |
Araguaína/TO Tel.:(63) 3416-5601 | (63) 3416-5602
e-mail: ppgdire@ufnt.edu.br



Anexo 4

FORMULÁRIO

Sistema de Acompanhamento de Bolsistas
Relatório de Atividades do Semestre Xº/201X
Programa de Pós-graduação em Demandas Populares e Dinâmicas Regionais –
PPGDire

Nome do Discente:

Nº de matrícula: _____ Curso: Mestrado em Demandas Populares e Dinâmicas Regionais

Orientador(a):

Ingresso no Curso: **01/2017** Data: Concessão da bolsa: **XX/XX/201X**

Tempo de bolsa: **XX meses**

Agência: () CAPES () CNPQ () Propesq () Outra: _____

1 – Disciplinas cursadas no semestre:

	Disciplina	Código	Semestre	Créditos	Conceito

2 – Descrição do andamento da dissertação (colocar título provisório):

3 – Plano de Trabalho para o semestre seguinte:

3.1 – Comentários do bolsista sobre a evolução do plano de trabalho, dificuldades encontradas e outros aspectos pertinentes:

4 - Produção bibliográfica:

Assinatura do bolsista: _____ / / _____

Aprovado a 1ª versão em 09/05/2017 – 4ª reunião ordinária do Programa

Aprovado a 2ª versão, com alterações dadas pela Portaria 133/2023 - CAPES, em 06/09/2023 - 4ª reunião ordinária do Programa

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DEMANDAS
POPULARES E DINÂMICAS REGIONAIS

Avenida Paraguai, s/nº, esquina com a Rua Uxiramas - Setor Cimba | 77824-838 |
Araguaína/TO Tel.:(63) 3416-5601 | (63) 3416-5602
e-mail: ppgdire@ufnt.edu.br



Parecer do orientador sobre a evolução do plano de trabalho e do desempenho do bolsista:

O(a) orientador(a) recomenda a renovação/continuidade dessa concessão de bolsa?

() SIM () NÃO

Assinatura do(a) orientador(a) _____

____/____/____

Parecer da Comissão de Bolsas:

Parecer do Colegiado: _____

____/____/____

Aprovado a 1ª versão em 09/05/2017 – 4ª reunião ordinária do Programa

Aprovado a 2ª versão, com alterações dadas pela Portaria 133/2023 - CAPES, em 06/09/2023 - 4ª reunião ordinária do Programa



Anexo 5

Solicitação de acúmulo com atividade laboral remunerada e/ou com outras bolsas

Nome do Discente: _____

Nº de matrícula: _____ Curso: Mestrado em Demandas Populares e Dinâmicas Regionais

Orientador(a): _____

Ingresso no Curso: **XX/20XX** Data: Concessão da bolsa: **XX/XX/202X**

Tempo de bolsa: **XX meses**

Descrição da atividade laboral (descrever o cargo e a carga horária)

Descrição do tempo de dedicação às atividades do programa e etapa em que se encontra a escrita da dissertação

Descrição do cronograma de atividades para o semestre

Parecer do orientador () autoriza () não autoriza

Aprovado a 1ª versão em 09/05/2017 – 4ª reunião ordinária do Programa

Aprovado a 2ª versão, com alterações dadas pela Portaria 133/2023 - CAPES, em 06/09/2023 - 4ª reunião ordinária do Programa

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DEMANDAS
POPULARES E DINÂMICAS REGIONAIS

Avenida Paraguai, s/nº, esquina com a Rua Uxiramas - Setor Cimba | 77824-838 |
Araguaína/TO Tel.:(63) 3416-5601 | (63) 3416-5602
e-mail: ppgdire@ufnt.edu.br



Decisão da reunião de colegiado (anexar ata): ___/___/_____

Aprovado a 1ª versão em 09/05/2017 – 4ª reunião ordinária do Programa

Aprovado a 2ª versão, com alterações dadas pela Portaria 133/2023 - CAPES, em 06/09/2023 - 4ª reunião ordinária do Programa



ANEXO 6

Relatório de Acúmulo de Bolsa com Atividade Laboral Remunerada

Descrição das atividades realizadas no período (o cronograma foi cumprido, a pesquisa está em andamento etc.)

Cronograma das atividades para o próximo semestre

Parecer do orientador

Data: _____